



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL N° 2.011/2026

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão de Ação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026 e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão de Ação no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, no valor de R\$.**4.279,00 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso III (anulação de dotação) da Lei Federal 4.320/64. Conforme abaixo discriminado:

| ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | VALOR |
|---|----------|
| UNIDADE: – 003- FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO | |
| FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO | |
| SUB-FUNÇÃO: 482- HABITAÇÃO URBANA | |
| PROGRAMA: 0014- HABITACAO CIDADADA | |
| PROJETO ATIVIDADE:1066- INVESTIMENTOS HABITACIONAIS | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 44.90 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos - 1.500.0000000 | 4.279,00 |

Total da Suplementação.....R\$ 4.279,00

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R. Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343-2183 - CEP: 78.420-000 - Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultante de anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

| ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | VALOR |
|---|----------|
| UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| SUB-FUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: 0032- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ EM POLITICAS PUBLICAS | |
| PROJETO ATIVIDADE:2070- Manutenção do Departamento de Gestão Políticas Públicas Sociais | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 44.90 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos - 1.500.0000000 | 4.279,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, 27 de março de 2026.


EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito de Arenópolis